

LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE, DE FORMA EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2025, SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o ano de 2025, de forma excepcional, fica alterado o dia alusivo às comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Protásio Alves, RS, passando do dia 29 de abril para o dia 02 de maio.

Parágrafo único. Em razão da alteração proposta no “caput” do art. 1º, o feriado municipal recairá no dia 02 de maio, havendo expediente normal no dia 29 de abril.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de abril de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração